

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP 2022

LEMBRETE !!!!!

1. LEGALIDADE DA COBRANÇA DA TLP

A Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, que promoveu a alteração na Lei 6.945/81, de 14 de setembro de 1981, excluiu do campo de isenção da TLP, a partir do exercício de 2008, os imóveis funcionais destinados às residências de servidores da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas Autarquias.

2. SISTEMÁTICA DA COBRANÇA DA TLP

O valor da TLP corresponde ao exercício financeiro, neste caso o ano de 2022, constituído de 12 meses comerciais, ou seja, cada mês considerado de 30 dias, **independentemente da data de vencimento das parcelas**, portanto, a 1ª parcela refere-se aos meses de janeiro/fevereiro e assim sucessivamente, de modo que a 6ª parcela abarca os meses de novembro/dezembro.

3. OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DA TLP E PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

a. Cada permissionário(a) pagará o tributo pelos dias em que residiu no imóvel da União, conforme a norma que estabelece o **princípio da proporcionalidade**.

(Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências).

b. Os boletos de TLP recebidos deverão ser quitados plenamente pelo atual permissionário. Caso ele desocupe o PNR antes de terminar o ano ao qual se referem os boletos pagos, adotar o seguinte procedimento:

1) Apresentar a quitação (boleto + comprovante bancário de pagamento) junto ao Administrador de Quadra da PMB, no ato da devolução do PNR;

2) Enviar, mediante ofício (modelo disponível em http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/tlp/oficio_modelo_tlp_pago_a_maior.odt), uma cópia dos referidos comprovantes de quitação, bem como informar os dados bancários (banco, agência e **conta-corrente**) para a PMB (seccodom@pmb.eb.mil.br); e

3) A PMB restituirá ao ex-permissionário o valor pago a maior, mediante Ordem Bancária.

4. PASSO A PASSO PARA PAGAMENTO DA TLP

a. Os boletos da TLP são enviados anualmente pela SEFAZ/DF, via correios, aos endereços dos respectivos imóveis, geralmente no início do mês de março do exercício financeiro a que se refere.

b. Para o permissionário que desocupar o imóvel antes da chegada do boleto em sua residência ou para aquele permissionário que não receber o carnê via correios, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- 1º Acessar o site www.pmb.eb.mil.br
- 2º Menu SERVIÇOS
- 3º Informações Gerais aos Permissionários
- 4º TLP - Número de Inscrição dos PNR
- 5º Endereço do imóvel do PNR que reside
- 6º Copiar o Nr de Inscrição junto à SEFAZ/DF
- 7º Acessar o site <https://receita.fazenda.df.gov.br/>
- 8º SERVIÇOS ON-LINE
- 9º Menu IPTU/TLP
- 10º Menu Emitir Guia IPTU/TLP
- 11º Preencha o campo com o Nr de inscrição do imóvel - Consultar
- 12º Emitir boleto de sua responsabilidade
- 13º Quitar o débito e entregar cópias do boleto e do comprovante de pagamento na Administração de Quadra da PMB, para o devido controle.

5. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TLP

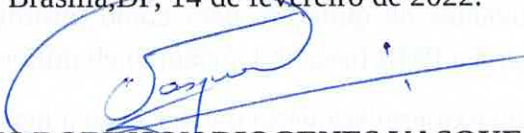
A partir do exercício financeiro de 2018, a 11ª Região Militar estabeleceu que os comprovantes de quitação da TLP deverão ser entregues na Administração de Quadra da PMB até o dia 16 de novembro do ano a que se refere ou no ato da entrega do imóvel devido a desocupação, quando essa ocorrer antes do término do exercício financeiro da TLP.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO PAGAMENTO DA TLP

a. Extinguir-se-á a permissão de uso do PNR, ***independentemente de qualquer formalidade***, conforme estabelece o Inciso III do Art. 31 da Portaria nº 277, de 30 de abril de 2008, do Comandante do Exército, ***in verbis***: “atrasar o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel por prazo superior a três meses”.

b. Caso o(a) inadimplente não apresente o respectivo comprovante de pagamento da citada taxa, a 11ª Região Militar informará à Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal sobre a responsabilidade solidária do(a) permissionário(a), o que poderá ensejar em inscrição na Dívida Ativa do Governo do Distrito Federal.

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2022.


VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES - Cel
Prefeito Militar de Brasília